



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0000328-70.2025.5.08.0109**

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 23/04/2025

Valor da causa: R\$ 38.288,89

Partes:

RECLAMANTE: ALEX COLARES DA SILVA

ADVOGADO: DANUBIA OLIVEIRA

RECLAMADO: SELLETA SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: DIEGO FREDERICO BIGLIA

RECLAMADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: JOAO ALFREDO FREITAS MILEO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM
ATSum 0000328-70.2025.5.08.0109
RECLAMANTE: ALEX COLARES DA SILVA
RECLAMADO: SELLETA SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E
OUTROS (1)

EDITAL DE PRAÇA - PJe - JT

VFP

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM, que abaixo subscreve;

FAZ SABER, pelo presente **EDITAL** a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem, que no dia **18/09/2026, às 15 horas**, na modalidade eletrônica na homepage: www.norteleiloes.com.br será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance nos bens penhorados nos autos supracitados, bens estes que seguem abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Penhora de ID c9d9553, fl. 28 (matrículas 70.919 e 5.507):

Imóvel Matrícula 5.507: BOX N° 09, localizado no sub-solo do Edifício ALPHA CENTAURI, situado à Avenida Hercílio Luz n°. 639, esquina com a Rua Fernando Machado, em Florianópolis;

Imóvel Matrícula 70.919: Um Box n°08, localizado no sub-solo do Edifício ALPHA CENTAURI, situado à Avenida Hercílio Luz n°. 639, esquina com a Rua Fernando Machado, em Florianópolis.

Art. 886 CPC.

O leilão será precedido de publicação de edital, que conterà:

I - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes e, tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados;

IV - o sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para a hipótese de não haver interessado no primeiro;

VI - menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados.

Parágrafo único. No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

Não havendo interessado, será designado novo leilão para o dia 16/10/2026 na modalidade eletrônica na homepage: www.norteleiloes.com.br.

Obs: Nos termos do Provimento Consolidado da CGJT, em caso de arrematação, fica desde já registrada a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários (IPVA, IPTU, ITR etc), cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou

iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital.

Provimento Consolidado da CGJT:

Art. 110. Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do artigo 886 do CPC, a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa. Parágrafo único. Ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital.

A autenticidade do presente documento pode ser verificada através de consulta ao site <https://pje.trt8.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a numeração que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras.

SANTAREM/PA, 01 de setembro de 2026.

JOAO EMILIO DUARTE OLIVEIRA
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por JOAO EMILIO DUARTE OLIVEIRA, em 01/09/2026, às 15:27:56 - 53b9b16
<https://pje.trt8.jus.br/pjekz/validacao/26083109284475900000058642469?instancia=1>
Número do processo: 0000328-70.2025.5.08.0109
Número do documento: 26083109284475900000058642469